

EDITAL DO I PRÊMIO DESTAQUE JORNALÍSTICO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ (OAB-PI)

PREÂMBULO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ (OAB-PI), no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente Edital de Concurso para a seleção e premiação de trabalhos jornalísticos veiculados na imprensa piauiense, instituindo o I Prêmio Destaque Jornalístico OAB-PI, o qual se regerá pelas disposições do regulamento contido neste instrumento normativo.

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DO TEMA

Artigo 1º. O I Prêmio Destaque Jornalístico OAB-PI tem por finalidade reconhecer e premiar a excelência de profissionais da imprensa e de estudantes de graduação em Jornalismo que tenham produzido matérias, reportagens ou séries de conteúdos voltados à difusão de temas afetos à Justiça, à Cidadania, à Defesa da Constituição, aos Direitos Humanos e à valorização das Prerrogativas da Advocacia no Estado do Piauí.

Artigo 2º. O tema central desta edição do concurso é: "OAB Piauí: Reconhecendo quem faz da notícia um instrumento de justiça e transformação social".

CAPÍTULO II — DAS CATEGORIAS

Artigo 3º. O certame está dividido em 4 (quatro) categorias de participação, dispostas na seguinte conformidade:

I — Categoria Jornalismo de Texto: voltada a matérias e reportagens publicadas em jornais impressos, revistas ou portais de notícias digitais de caráter jornalístico;

II — Categoria Jornalismo de Áudio: destinada a reportagens, séries ou produções especiais veiculadas em radiodifusão (emissoras de rádio FM, AM ou comunitárias) ou distribuídas em formato de podcast em plataformas digitais;

III — Categoria Jornalismo de Vídeo: aplicável a reportagens, documentários ou séries jornalísticas exibidas em emissoras de televisão aberta, fechada ou plataformas de compartilhamento de vídeo na web;

IV — Categoria Estudante Universitário: voltada à participação de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação em Jornalismo de instituições de ensino superior do Estado do Piauí, que tenham produzido trabalhos jornalísticos em qualquer suporte midiático (texto, áudio ou vídeo) sobre a temática do concurso.

CAPÍTULO III — DA PREMIAÇÃO

Artigo 4º. A premiação do I Prêmio Destaque Jornalístico OAB-PI dar-se-á com base na classificação estabelecida pela Comissão Julgadora, sendo os prêmios atribuídos de forma pessoal e intransferível.

Artigo 5º. Para as categorias Profissionais (Jornalismo de Texto, Jornalismo de Áudio e Jornalismo de Vídeo), serão conferidas premiações para o primeiro, segundo e terceiro lugares de cada eixo, consistindo em:

I — Primeiro Lugar: Certificado de Excelência emitido pela Escola Superior de Advocacia (ESA-PI), Troféu Destaque Jornalístico OAB-PI e premiação pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II — Segundo Lugar: Certificado de Excelência emitido pela ESA-PI, Troféu Destaque Jornalístico OAB-PI e premiação pecuniária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III — Terceiro Lugar: Certificado de Excelência emitido pela ESA-PI, Troféu Destaque Jornalístico OAB-PI e premiação pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 6º. Para a categoria Estudante Universitário, as premiações serão distribuídas da seguinte conformidade:

I — Primeiro Lugar: Certificado de Excelência Acadêmica emitido pela ESA-PI, Placa de Homenagem e concessão de vaga de estágio extracurricular remunerado pelo período de 1 (um) ano junto à Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, observando-se os requisitos da Lei nº 11.788/2008;

II — Segundo Lugar: Certificado de Excelência Acadêmica emitido pela ESA-PI;

III — Terceiro Lugar: Certificado de Excelência Acadêmica emitido pela ESA-PI.

CAPÍTULO IV — DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 7º. O julgamento e a classificação dos trabalhos inscritos serão realizados mediante a atribuição de notas pela Comissão Julgadora, cuja pontuação máxima admissível é de 10 (dez) pontos por jurado.

Artigo 8º. Os critérios de avaliação técnica, ética e de conteúdo serão analisados de forma objetiva, com pesos específicos definidos conforme a seguinte tabela de pontuação:

I — Ética e Respeito (Peso: 3,0 pontos): Avaliação da conduta ética na obtenção e divulgação dos fatos, o respeito à presunção de inocência, a observância do sigilo de fonte e a preservação do tratamento digno aos envolvidos, além de demonstrar o devido respeito às instituições democráticas e às prerrogativas da advocacia;

II — Rigor Jurídico (Peso: 2,0 pontos): Correção terminológica na aplicação dos conceitos do Direito, clareza na explicação do andamento de processos judiciais citados e exatidão técnica ao relatar a atuação dos atores jurídicos na matéria;

III — Qualidade Técnica (Peso: 2,0 pontos): Apuro na apuração dos fatos, criatividade narrativa, clareza textual para a compreensão do cidadão comum, qualidade de edição (de imagem ou som, conforme a categoria) e inovação no uso dos recursos de convergência midiática;

IV — Impacto e Relevância Social (Peso: 3,0 pontos): Grau de contribuição do trabalho para o fomento da cidadania, a promoção do acesso à justiça, o esclarecimento de direitos fundamentais à sociedade piauiense e o potencial de transformação social da cobertura.

CAPÍTULO V — DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º. A Comissão de Avaliação e Julgamento do prêmio será composta por membros indicados por ato da Presidência da OAB-PI, distribuídos na seguinte conformidade:

I — Cinco representantes indicados pela Diretoria da OAB-PI, sendo estes obrigatoriamente oriundos dos quadros de sua Diretoria Seccional, da Escola Superior de Advocacia (ESA-PI), da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Liberdade de Expressão, de uma das Comissões Temáticas Sociais da instituição ou definido por critério técnico da diretoria ;

II — Um representante indicado formalmente pela diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Piauí;

III — Dois representantes indicados pelas coordenações dos cursos de graduação em Comunicação Social das universidades públicas do Estado, sendo 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e 1 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

IV — Também será computado o voto de maioria dos advogados inscritos na OAB-PI que participarem da votação aberta que será disponibilizada para a categoria em plataforma específica para esse fim.

Artigo 10. Os membros da Comissão de Avaliação estão impedidos de concorrer ao prêmio ou de figurar como coautores em quaisquer dos trabalhos inscritos, estendendo-se o impedimento aos seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Parágrafo único. É vedada a participação no certame de profissionais da imprensa que possuam vínculo empregatício direto com a OAB-PI ou que ocupem cargos de conselheiros seccionais, federais ou de diretoria na instituição.

CAPÍTULO VI — DO CRONOGRAMA E ADMISSIBILIDADE

Artigo 11. Podem ser inscritos no certame os trabalhos jornalísticos veiculados nos veículos de comunicação no período compreendido entre janeiro de 2025 até 10 de agosto de 2026.

Artigo 12. O concurso desenvolver-se-á em observância estrita aos prazos fixados no cronograma oficial a seguir, estabelecido para o ano de 2026:

1. Publicação e Divulgação do Edital: 01 de julho de 2026

2. Período de Inscrição dos Trabalhos: 10 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026 — As inscrições serão recebidas eletronicamente no site oficial da OAB-PI, em página específica do prêmio (a ser criada).
3. Lista Preliminar de Inscrições (Deferidas/Indeferidas): 14 de agosto de 2026
4. Recursos (Fase de Inscrição): 17, 18 e 19 de agosto de 2026
5. Lista Definitiva de Trabalhos Inscritos: 21 de agosto de 2026
6. Julgamento da Comissão de Avaliação: 24 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026
7. Divulgação do Resultado Provisório: 01 de setembro de 2026
8. Recursos (Fase de Mérito): 02, 03 e 04 de setembro de 2026
9. Homologação e Resultado Definitivo: 08 de setembro de 2026 (Terça-feira)
10. Solenidade de Entrega da Premiação: 09 de setembro de 2026 (Quarta-feira)

Parágrafo único. A Solenidade de Entrega da Premiação foi designada para o dia 09 de setembro de 2026, inserida na semana em que se celebra a memória de Esperança Garcia, símbolo de resistência jurídica, pioneirismo e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Piauí.

CAPÍTULO VII — DOS RECURSOS

Artigo 13. Os participantes do concurso poderão interpor recurso administrativo de forma fundamentada e escrita, dirigido à Comissão Organizadora, contra os atos de indeferimento de inscrição ou contra o resultado provisório da avaliação de mérito, obedecendo aos prazos dispostos no Capítulo VI deste Edital. Todos os recursos previstos neste artigo deverão ser formalizados e enviados exclusivamente para o e-mail institucional do prêmio: comissao.liberdadedeimprensaobpi@gmail.com.

Parágrafo único. Os recursos que versarem contra a nota atribuída pela Comissão Julgadora restringir-se-ão estritamente à análise de formalidades e erros materiais do procedimento, sendo vedada a rediscussão do mérito avaliativo e dos critérios subjetivos dos julgadores.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. A inscrição do candidato importará na aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e exigências constantes deste Edital, bem como na cessão gratuita de direitos autorais à OAB-PI para a divulgação, reprodução ou publicação das matérias concorrentes em canais institucionais, sem que caiba qualquer direito a indenização ou compensação financeira extra.

Artigo 15. Serão sumariamente desclassificados os trabalhos que configurem plágio, que tenham sido obtidos por meios comprovadamente ilícitos ou antiéticos, ou que promovam desinformação, discurso de ódio e tratamento ofensivo que atente contra a dignidade humana.

Artigo 16. Os casos omissos ou excepcionais surgidos no decorrer do certame serão dirimidos de forma definitiva e soberana pela Comissão Organizadora da OAB-PI.

Teresina (PI), 01 de julho de 2026.

**COMISSÃO ORGANIZADORA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ**